



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Frederico Westphalen, 4 de julho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados para pacientes cadastrados no Programa PPD – Pacientes Portadores de Deficiências.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Medicamentos PPDs	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO ACETILSÁLICILICO 100 MG/CP	Comprimido	60
2	ALPROSTADIL INJETÁVEL 20MCG - GELADEIRA	Ampola	40
3	AMITRIPTILINA 25 MG/CP	Comprimido	390
4	ARIPIRAZOL 15MG/CP	Comprimido	120
5	ATENOLOL 50 MG/CP	Comprimido	240
6	ATORVASTATINA 20 MG/CP	Comprimido	150
7	BACLOFENO 10 MG/CP	Comprimido	920
8	BIPERIDENO 2 MG/CP	Comprimido	1000
9	BIPERIDENO RETARD 4 MG/CP	Comprimido	400
10	BRIMONIDINA 0,2% 5ML	Frasco	6
11	BROMAZEPAM 3 MG/CP	Comprimido	210
12	BROMAZEPAM 6 MG/CP	Comprimido	1200
13	CARBAMAZEPINA 200 MG/CP	Comprimido	3400
14	CARBAMAZEPINA 400 MG/CP	Comprimido	2600
15	CARBAMAZEPINA CR 400 MG/CP	Comprimido	300
16	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	48
17	CICLOBENZAPRINA 10 MG/CP	Comprimido	630
18	CICLOBENZAPRINA 5MG/CP	Comprimido	240
19	CLOBAZAM 10 MG/CP	Comprimido	120
20	CLOBAZAM 20 MG/CP	Comprimido	1040
21	CLOMIPRAMINA 25 MG/CP	Comprimido	800
22	CLONAZEPAM 0,5 MG/CP	Comprimido	120
23	CLONAZEPAM 2MG/CP	Comprimido	1200
24	CLOPIDOGREL 75 MG/CP	Comprimido	60
25	CLORPROMAZINA 100 MG/CP	Comprimido	200
26	CLORPROMAZINA 25 MG/CP	Comprimido	1000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

27	CLORTALIDONA 25 MG+ AMILORIDA 5MG/CP	Comprimido	150
28	COLAGENESE +CLORANFENICOL 30 G POMADA-BISNAGA	Bisnaga	8
29	DIAZEPAM 10 MG/CP	Comprimido	1000
30	DIAZEPAM 5MG/CP	Comprimido	300
31	DICLOFENACO 11,6 MG/G GEL - BISNAGA	Bisnaga	8
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG/CP	Comprimido	600
33	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG/CP	Comprimido	500
34	ENALAPRIL 10 MG/CP	Comprimido	220
35	ENSURE 400G	Lata	240
36	ESCITALOPRAM 10 MG/CP	Comprimido	210
37	ESCITALOPRAM 20 MG/CP	Comprimido	600
38	EZETIMIBA 10 MG+SINVASTATINA 20 MG/CP	Comprimido	90
39	FENOBARBITAL 100 MG/CP	Comprimido	5000
40	FENOBARBITAL 40 MG/ML	Frasco	35
41	FLUOXETINA 20 MG/CAPS	Cápsula	1960
42	FLUOXETINA GTS 20 MG/20 ML	Frasco	6
43	FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY	Frasco	8
44	FLUTICASONA 50 MCG - 120 DOSES/ SPRAY	Frasco	8
45	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG/CAPS	Cápsula	120
46	FORMOTEROL+ BUDESONIDA 6/200 MCG SPRAY - 120 doses (SYMBICORT)	Spray	7
47	GABAPENTINA 300 MG/CP	Comprimido	150
48	GENFIBROZILA 600 MG/CP	Comprimido	180
49	HALOPERIDOL 5MG/CP	Comprimido	2000
50	HIDROCLORITIAZIDA 25 MG/CP	Comprimido	460
51	HIDROCLORITIAZIDA 50 MG/CP	Comprimido	120
52	HIDROXIDO DE ALUMINIO 120MG + HIDROXI DE MAGNÉSIO 60MG + DIMETICONA 7MG/ML	Frasco	3
53	IMIPRAMINA 25 MG/CP	Comprimido	2000
54	LAMOTRIGINA 100 MG/CP	Comprimido	1230
55	LEITE EM PÓ 400G	Lata	300
56	LEVETIRACETAM 500 MG/CP	Comprimido	1230
57	LEVETIRACETAM 750 MG/CP	Comprimido	540
58	LEVOMEPRMAZINA 100 MG/CP	Comprimido	400
59	LEVOMEPRMAZINA 25 MG/CP	Comprimido	600
60	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML	Frasco	10
61	LIDOCAINA 2% GEL	Bisnaga	450
62	MAREVAN 5MG/CP	Comprimido	270
63	MEMANTINA 10 MG/CP	Comprimido	420
64	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG/CP	Comprimido	300
65	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG/CP	Comprimido	150
66	METOPROLOL TARTARATO 100 MG/CP	Comprimido	180



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

67	MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL	Frasco	4
68	NITRENDIPINO 10 MG/CP	Comprimido	210
69	NITROFURANTOÍNA 100 MG/CP	Comprimido	80
70	OLANZAPINA 10 MG/CP	Comprimido	750
71	OLANZAPINA 5 MG/CP	Comprimido	390
72	ÓLEO DERSANI	Frasco	6
73	ÓLEO MINERAL	Frasco	60
74	OLMESARTANA 20 MG/CP	Comprimido	150
75	OMEPRAZOL 20 MG/CAPS	CÁPSULA	224
76	OXCARBAZEPINA 300 MG/CP	Comprimido	1140
77	OXCARBAZEPINA 600 MG/CP	Comprimido	150
78	OXIBUTININA 5 MG/CP	Comprimido	180
79	PANTOPRAZOL 40 MG/CP	Comprimido	120
80	PARACETAMOL 750 MG/CP	Comprimido	150
81	PARACETAMOL+ CAFEINA + CARISOPRODOL +DICLOFENACO/CP	Comprimido	240
82	PAROXETINA 20 MG/CP	Comprimido	450
83	PREGABALINA 75MG/CP	Comprimido	60
84	QUETIAPINA 25MG/CP	Comprimido	360
85	QUETIAPINA 50 MG/CP XR	Comprimido	360
86	RIFAMICINA SPRAY	Frasco	1
87	RISPERIDONA 1 MG/CP	Comprimido	240
88	RISPERIDONA 2 MG/CP	Comprimido	600
89	RISPERIDONA 3 MG/CP	Comprimido	2370
90	SERTRALINA 50 MG/CP	Comprimido	480
91	SIMETICONA 75 MG/ML	Frasco	20
92	SINVASTATINA 20 MG/CP	Comprimido	270
93	SINVASTATINA 40 MG/CP	Comprimido	150
94	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	3400
95	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	5400
96	SORBITOL + LARISULFATO DE SÓDIO	Bisnaga	35
97	SULFADIAZINA DE PRATA - POMADA	Bisnaga	10
98	SUMATRIPTANA 50 MG/CP	Comprimido	16
99	TAMARINE GELEIA	Frasco	6
100	TIMOLOL 0,5% COLIRIO	Frasco	8
101	TIZANIDINA 2MG/CP	Comprimido	150
102	TOPIRAMATO 50 MG/CP	Comprimido	720
103	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	Frasco	150
104	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/CP	Comprimido	4000



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido para a aquisição dos medicamentos do Programa PPD, por ter o objetivo a promoção, prevenção e tratamento dos usuários da saúde.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Farmácia Especializada, Rua 21 de Abril, nº152, Centro, Frederico Westphalen/RS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 08 (oito) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Priscila Izolan Venzo, Farmacêutica ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.8 O prazo de validade dos medicamentos devem ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Validade abaixo de 12 meses não será aceita.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.
- b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou aterceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) Entregar dos materiais no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias.
- i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- j) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Atr. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

7.DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde e Sra. Priscila Izolan Venzo, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **materiais/medicamentos** ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o município passará a aplicar instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR.
- 8.6. Considerando o Art.349º, I do Código Tributário, LC 004/2018 o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.
- b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.
- c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;
- d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.

Tais Candaten
Sec. Mun. da Saúde
Frederico Westphalen - RS

Tais Candaten
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Frederico Westphalen, 4 de julho de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para registro de preços para futura aquisição de medicamentos e insumos destinados para pacientes com PROCESSOS JUDICIAIS.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS

2.1. Os itens e quantitativos constam relacionados abaixo:

Item	Medicamentos PPDS	Unidade	Quantidade
1	ÁCIDO ACETILSÁLICILICO 100 MG/CP TAMPONADO	Comprimido	240
2	AMITRIPTILINA 75 MG/CP	Comprimido	240
3	AZATIOPRINA 50MG/CP (IMURAN)	Comprimido	480
4	BOSTOM SIMPLUS 120 ML	Frasco	13
5	BROMAZEPAM 3 MG/CP	Comprimido	240
6	BUDESONIDA 64 MCG /SPRAY	Frasco	8
7	CARBAMAZEPINA CR 400 MG/CP	Comprimido	720
8	CICLOBENZAPRINA 5MG/CP	Comprimido	240
9	ESCITALOPRAM 10 MG/CP	Comprimido	480
10	FLUOXETINA 20 MG/CAPS	Cápsula	240
11	FLUTICASONA 50 MCG - 120 DOSES/ SPRAY	Frasco	8
12	FLUTICASONA 50 MCG - 60 DOSES/SPRAY ORAL	Frasco	8
13	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG/CAPS	Cápsula	480
14	FÓRMULA 100% LIVRE DE AMINOÁCIDOS NEO ADVANCE/PURAMINO 400G	Lata	30
15	FUROSEMIDA 40MG/CP	Comprimido	240
16	MEIA CALÇA KENDALL ALTA COMPRESSÃO TAMANHO G	Unidade	3
17	METROPOLOL SUCCINATO 100 MG/CP	Comprimido	1140
18	METROPOLOL SUCCINATO 50 MG/CP	Comprimido	240
19	OPTIVE UD FLACONETE	FLACONETE	24
20	PROTETOR SOLAR LOREAL FPS 60 C/200ML	Frasco	4
21	RAMIPIRIL 5MG+ HIDROCLORITIAZIDA 12,5 MG/CP	Comprimido	180
22	ROSUVASTATINA 20 MG/CP	Comprimido	240
23	SINVASTATINA 40 MG/CP	Comprimido	240



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. DA JUSTIFICATIVA

Justificamos o pedido para a aquisição dos medicamentos com Processos Judiciais, por ter o objetivo a promoção, prevenção e tratamento dos usuários da saúde.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. A entrega deverá ser realizada na Farmácia Especializada, Rua 21 de Abril, nº152, Centro, Frederico Westphalen/RS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 08 (oito) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

4.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Priscila Izolan Venzo, Farmacêutica ou por servidor devidamente designado para esta função.

4.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

4.5. Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.6. Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

4.7. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.8 O prazo de validade dos medicamentos devem ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Validade abaixo de 12 meses não será aceita.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São responsabilidades da contratada:

a) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos materiais.

b) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais.

c) Comprovar a qualquer momento o pagamento das multas que incidirem sobre o item



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos materiais.
- e) O fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- h) Entregar dos materiais no prazo fixado;
- i) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias os materiais recusados pelo Município.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Assegurar a garantia do objeto licitado.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

prejuízo da responsabilidade da contratada;

- e) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais.
- f) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) Notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias.
- i) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- j) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços – ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Atr. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

7.DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Tais Candaten, Secretária Municipal de Saúde e Sra. Priscila Izolan Venzo, Farmacêutica, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 8.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos **materiais/medicamentos** ou implicará em sua aceitação.
- 8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.5. Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o município passará a aplicar instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR.
- 8.6. Considerando o Art.349º, I do Código Tributário, LC 004/2018 o Município efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens compatíveis como o objeto desta licitação.

b) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência, caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou de tal documento.

c) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida. Caso o proposto seja dispensado da AFE, deverá ser apresentada cópia autenticada do ato que isentou de tal documento;

d) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

Observação: Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei nº 6.360/76.


Tais Candaten
Sec. Mun. da Saúde
Frederico Westphalen - RS

Tais Candaten
Secretária Municipal de Saúde